



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL Nº 019/2026/MTPAR

EDITAL DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL Nº 019/2026/MTPAR	
OBJETO	
Aquisição dos painéis de LED destinados à cenografia da Árvore da Vida do Parque Novo Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
28/04/2026 às 10h15 (Horário de Brasília), 09h15 (Horário Local) - (Cuiabá - MT)	28/04/2026 às 09h30 (Horário de Brasília), 08h30 (Horário Local) - (Cuiabá - MT).
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
SIGILOSO, conforme art. 34 da lei 13.303/16 e Art. 21, §2º do Regulamento Interno de Licitações da MTPar	A partir de 14/04/2026 até o horário de abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	EXCLUSIVA ME/EPP?
Modo de disputa ABERTO , julgamento MENOR PREÇO	NÃO
ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS	
Endereços eletrônicos: licitacoes@mtpar.mt.gov.br Assunto: Licitação nº 019/2026/MTPAR Telefone: + 55 (65) 3622-0133	

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 / 64



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 10/04/2026 às 10:14:19.
Documento Nº: 35982974-351 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35982974-351>



MTPARDIC202603736

SIGA



OBSERVAÇÕES GERAIS

- Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília-DF;
- O idioma utilizado no certame será a língua portuguesa brasileira;
- A Empresa Estrangeira deverá nomear representante legal no Brasil, com poderes expressos para firmar contrato, receber notificação, citação, representar e responder administrativa ou judicialmente;
- Os valores da proposta de preços a serem inseridos no sistema BLL Compras (<https://bll.org.br>) deverão ser obrigatoriamente ofertadas em MOEDA NACIONAL (REAL – R\$);
- BLL Compras, Suporte Técnico: + 55 (41) 3097-4625 - WhatsApp (Alanis): +55 (41) 9 9244-0122.

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 18h00min (horas) – Horário de Brasília - (DF).

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO A - Caderno de Especificações Técnicas;
- ANEXO B - Formulário de Proposta Comercial e Detalhamento Técnico;
- ANEXO C – Declaração Conjunta;
- ANEXO D – Minuta do Contrato e;
- ANEXO E – Termo de Referência





INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

A MTPar torna público que realizará licitação de abrangência **INTERNACIONAL**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da MTPar, disponível em https://www.mtpar.mt.gov.br/files/ugd/04b0f8_067c7d9581d542f68299e4fe9bc9a092.pdf, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. PREÂMBULO

1.1. Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento às condições de habilitação.

1.1.1. Define-se como **Proposta** o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao serviço de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.

1.1.2. Define-se como **Habilitação** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.

1.1.3. Define-se como Documentos de Licitação: este Edital, assim como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela MTPar.

1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **"Aquisição dos painéis de LED destinados à cenografia da Árvore da Vida do Parque Novo Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos"**.
Conforme abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANTIDADE
01	Painel de LED externo do tipo MESH flexível, com passo de pixel igual ou inferior a 31.25mm, LEDs do tipo SMD 2727 ou equivalente, brilho igual ou superior a 5000 nits e densidade de pixel igual ou superior a 1024 pixels por metro quadrado; dimensões de 1000x1000mm ou 1000x500mm; proteção de ingresso IP67 na frente e traseira, adequado para ambientes externos, controle de brilho manual e automático; temperatura de cor ajustável; ângulo de visão igual ou	M²	≥ 1200





	<p>superior a 140 graus horizontal e 140 graus vertical; taxa de contraste igual ou superior a 4000:1, com profundidade de processamento 14 bits e taxa de atualização de quadros igual ou superior a 3840 Hz, potência máxima é igual ou inferior a 800 watts por metro quadrado, e a potência típica igual ou inferior a 300 watts por metro quadrado/ tensão de entrada entre 200 e 240 Vac, com frequência de entrada de 60 Hz; vida útil igual ou superior a 100.000 horas e com garantia mínima de 3 anos.</p> <p>Deverão estar inclusos e previstos, equipamentos para controle e operação do painel de LED, e itens para fixação e conexão, tais como: controladoras principais, sub-controladoras, processadores de vídeo, cabos de sinal e de alimentação, esticador de cabos de aço, conversores, fontes, softwares de gerenciamento e demais acessórios compatíveis com as dimensões e resolução do painel instalado, garantindo operação estável, sincronismo das imagens e manutenção do desempenho especificado.</p>		
02	<p>Painel de LED rental externo: com passo de pixel igual ou inferior a 3.91 mm, LEDs do tipo 3-em-1 SMD; brilho igual ou superior a 4000 nits e densidade de pixel igual ou superior a 62500 pixels por metro quadrado; dimensões menores ou iguais a 500 mm de largura e de comprimento; manutenção traseira ou frontal; proteção de ingresso IP65 na frente e traseira, adequado para ambientes internos/externos; material alumínio fundido sob pressão; controle de brilho manual e automático; temperatura de cor ajustável; ângulo de visão igual ou superior a 140 graus horizontal e 120 graus vertical; taxa de contraste igual ou superior a 4000:1, com profundidade de processamento de 14 bits e taxa de atualização de quadros igual ou superior a 3840 Hz; potência máxima é igual ou inferior a 800 watts por metro quadrado, e a</p>	M ²	130





	<p>potência típica igual ou inferior a 350 watts por metro quadrado; tensão de entrada entre 200 e 240 Vac, com frequência de entrada de 60 Hz; vida útil igual ou superior a 100.000 horas e com garantia mínima de 3 anos.</p> <p>Deverão estar inclusos e previstos, equipamentos para controle e operação do painel de LED, e itens para fixação e conexão, tais como: controladoras principais, sub-controladoras, processadores de vídeo, cabos de sinal, conversores, fontes, softwares de gerenciamento e demais acessórios compatíveis com as dimensões e resolução do painel instalado, garantindo operação estável, sincronismo das imagens e manutenção do desempenho especificado.</p>		
--	---	--	--

- 1.3. A licitação será em lote único.
- 1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal da BLL, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.
- 1.5. O valor estimado da Licitação é sigiloso conforme determina o Art. 21, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.

2. PRAZO

- 2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 70 (setenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nota de Empenho ou instrumento equivalente, compreendendo o período de fabricação, inspeção pré-embarque e entrega no porto de embarque designado no país de origem, para os licitantes estrangeiros, ou entrega no local indicado no Parque Novo Mato Grosso, para os licitantes nacionais.
- 2.2. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

5 / 64



MTPARDIC202603736



correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

- 3.1.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, brasileiras ou estrangeiras, interessadas, que preencham as condições estabelecidas no Edital e nas legislações correlatas.
- 3.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se à mesma empresa, através de documento que comprove a identificação da mesma.
 - 3.4.1. Para as licitantes brasileiras, será solicitado que todos os documentos sejam apresentados sob o mesmo número de CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.
 - 3.4.2. Para as licitantes estrangeiras, será solicitado que todos os documentos sejam apresentados sob o mesmo número TIN, DUNS ou outro que possa ser adotado oficialmente pelo governo brasileiro, descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.
- 3.5. As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
 - 3.6.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MTPar, a exemplo das previstas nas Leis nº 13.303/2016, 12.527/2011, 12.529/2011, 9.605/98 e na 14.133/2021.
 - 3.6.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.





- 3.6.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.6.3. Se enquadrar em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 3.6.4. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MTPar.
- 3.6.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
- 3.6.5.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
- 3.6.5.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MTPar.
- 3.7. Os impedimentos serão verificados perante à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 3.8. Não será admitida a participação de cooperativas e empresas reunidas em consórcio na presente licitação.
- 3.9. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.9.1. empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
- 3.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.3. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Os licitantes em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação acolhido por juiz, na forma do artigo 52, da Lei n. 11.101/2005.
- 3.10. O Licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.





3.11. As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar desta Licitação Eletrônica deverão dispor de chave de acesso e da senha para utilização do sistema eletrônico no site <https://bll.org.br>.
- 4.2. O credenciamento do licitante e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MTPar responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6. A MTPar não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave de acesso e da senha, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

5. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá enviar à MTPar pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através do endereço eletrônico constante na capa deste Edital.
- 5.2. Apresentado o pedido de esclarecimento, a resposta será divulgada até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2.1. Os esclarecimentos, bem como as respostas, serão disponibilizados no site institucional da MTPar <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes>.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

8 / 64





5.3. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a MTPar poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.

5.3.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

5.4. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico.

5.5. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à MTPar a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

5.6. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.

5.7. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da aquisição, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a MTPar por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública mediante requerimento fundamentado, devendo o Agente de Licitação, auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data da abertura do certame.

6.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Licitação, através do endereço eletrônico: licitacoes@mtpar.mt.gov.br, devendo ser informado, no campo "assunto", o número da licitação e o objeto sintético.

6.3. As impugnações, bem como as respostas, serão disponibilizados no site institucional da MT. Participações e Projetos S.A.

6.4. Não serão aceitas as impugnações que:

6.4.1. Forem entregues fora do prazo legal;

6.4.2. Foram interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.

6.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

7.1. O interessado em participar da presente licitação, deverá enviar exclusivamente por meio do sistema, proposta de preço, até a data **28/04/2026 e horário 09:30 (Brasília-DF)** estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

7.2. As propostas da fase eletrônica de disputa de lances, do Portal BLL Compras, deverão ser obrigatoriamente ofertadas em **MOEDA NACIONAL (REAL – R\$)**, com duas casas decimais, esclarecendo que apenas nessa fase de disputa eletrônica será utilizada a moeda nacional. **Todas as demais fases e documentos poderão ser instrumentalizados em dólar americano.**

7.3. A composição do valor é de responsabilidade do fornecedor e deve ser preenchida, com base nas especificações informadas para o objeto do Termo de Referência.

7.4. **A licitante deverá no momento de lançamento de proposta no sistema da BLL, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o “Valor Global (R\$)” para Reais, tendo por base a taxa de câmbio Ptax de compra do dia útil anterior à data da abertura da sessão, sendo convertido através do seguinte link;(<https://www.bcb.gov.br/conversao>).**

7.4.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

7.4.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas aduaneiras, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.5. O cadastro da proposta no sistema implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de erros, omissões ou desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

7.6. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

8.1. A proposta de preços de forma escrita deve ser elaborada em papel timbrado do licitante, no idioma português do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigidas com clareza, observando as Especificações conforme Termo de Referência e conter obrigatoriamente:

8.1.1. CNPJ/MF, TIN ou DUNS ou outro equivalente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.1.2. Descrição do objeto conforme especificação consignada no Termo de Referência anexo deste Edital, as empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o Edital” ou outra equivalente em sua proposta, para evitar dúvidas na interpretação de seu teor.

8.1.3. Indicação de Marca/Fabricante/Modelo;

8.1.4. VALOR UNITÁRIO e TOTAL DO LOTE expresso em dólar americano (USD ou US\$) ou Real (R\$), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

8.1.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas diretos e indiretos de fabricação, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantia, laudos e ensaios, despesas com preposto e/ou representante legal tradução juramentada, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta conforme ANEXO B, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas ;

8.1.6. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e;

8.1.7. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

8.2. Considerações para a elaboração da proposta:

8.2.1. Ao proponente nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil:

8.2.1.1. O proponente na formação de seu preço deverá considerar todas as despesas e custos, diretos e indiretos, inclusive encargos sociais e trabalhistas, transporte e seguro, bem como os tributos indiretos (PIS, COFINS, ICMS, IPI, ISS e CPRB) quando aplicável, considerando às alíquotas vigentes na data da apresentação da proposta.

8.2.1.2. Caso seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, os preços deverão contemplar





a tributação de todos os tributos recolhidos nessa modalidade de acordo com a tabela e a faixa de enquadramento e a contribuição da CPRB (se aplicável), considerando as alíquotas vigentes na data de apresentação das propostas. O proponente deverá informar estas alíquotas, a(s) tabela(s) e a(s) faixa(s) de enquadramento, as quais deverão estar inclusas nos preços apresentados;

8.2.1.3. Não caberá o pleito de revisão de preços oriundo de eventual desenquadramento do SIMPLES NACIONAL, cabendo à empresa o ônus que venha a incidir sobre o objeto do instrumento contratual. Exceção será feita caso haja alteração de legislação que rege o regime simplificado;

8.2.1.4. O proponente é o único responsável pelas informações e classificação fiscal do produto ou serviço. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preço em virtude de possíveis equívocos cometidos. Efetuar-se-á a devida correção quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual, após a data estabelecida para apresentação da proposta;

8.2.2. As empresas nacionais deverão apresentar suas propostas utilizando-se o **Incoterms DDP (DELIVERED DUTY PAID)**, na forma do Anexo B;

8.2.2.1. O local de entrega será no Parque Novo Mato Grosso, situado no km 11 da rodovia MT-251, Cuiabá-MT.

8.2.3. Ao proponente estrangeiro sem autorização para funcionar no Brasil:

8.2.3.1. Para o fornecimento de bens, os preços apresentados na planilha devem considerar todos os tributos e demais custos incidentes, bem como todos os incentivos à exportação existentes, no país de origem do fornecedor. Os valores deverão ser lançados na forma do Anexo B;

8.2.3.2. As empresas estrangeiras deverão apresentar suas propostas utilizando-se o **INCOTERMS 2020 FOB "FREE ON BOARD"**, na forma do Anexo B.

8.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.





- 8.5. Após a abertura da proposta, pelo Agente de Licitação não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente.
- 8.6. Qualquer elemento que possa identificar à licitante, antes do término da disputa de lances, importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.7. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

9. DA EQUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Para fins de **juízo comparativo** entre propostas de licitantes nacionais e estrangeiros, após o encerramento da fase de lances, o Agente de Licitação promoverá a equalização das propostas, nos termos do art. 73, §6º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.
- 9.2. A equalização consistirá no acréscimo, ao valor FOB ofertado pela licitante estrangeira, dos seguintes custos estimados de internalização:
 - 9.2.1. Tributos incidentes na importação (II, IPI, PIS-Importação, COFINS-Importação e ICMS-Importação), calculados com base nas alíquotas vigentes e no NCM/HS Code declarado na proposta;
 - 9.2.2. Custos logísticos de importação (frete internacional, seguro de carga, taxa de desembaraço aduaneiro, armazenagem, transporte nacional até o Parque Novo Mato Grosso), estimados com base em simulação elaborada pela empresa trading credenciada pela MT-PAR, no prazo de até **3 (três) dias úteis** após o encerramento da fase de lances.
- 9.3. O valor total equalizado da proposta estrangeira (FOB + tributos + logística) será convertido para **Real (R\$)** pela taxa Ptax de compra do dia útil anterior à abertura da sessão, para fins exclusivos de comparação. Sendo convertido através do seguinte link: (<https://www.bcb.gov.br/conversao>).
- 9.4. A equalização destina-se **exclusivamente** à análise de vantajosidade da adjudicação. O preço contratual com empresa estrangeira permanecerá o valor FOB ofertado na moeda original.
- 9.5. O resultado da simulação e a memória de cálculo da equalização serão formalizados nos autos do processo licitatório, assegurando a transparência e rastreabilidade da decisão de adjudicação.
- 9.6. Caso o custo total equalizado da proposta estrangeira seja igual ou inferior ao valor da melhor proposta nacional válida, ou inexistindo proposta nacional válida, a adjudicação recairá sobre a licitante estrangeira pelo valor FOB ofertado.





- 9.7. Caso o custo total equalizado da proposta estrangeira seja superior ao valor da melhor proposta nacional válida, a MTPar poderá, de forma fundamentada, adjudicar o objeto à licitante nacional.
- 9.8. Na hipótese do pretenso contrato ser formulado com empresa estrangeira, será firmado na modalidade **INCOTERMS 2020 FOB "FREE ON BOARD"**, cabendo à MT.Participações e Projetos S.A. a realização dos trâmites concernentes à importação dos produtos.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 10.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se a classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5,00% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. SESSÃO DA LICITAÇÃO

- 11.1.A abertura da sessão pública desta Licitação, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data, hora e sistema eletrônico indicados na capa deste Edital.
- 11.2.Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá





exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Na data e no horário de abertura da sessão pública, o Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos ou que contenham vícios insanáveis.

11.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.8.1. O cadastramento dos lances relativos a produtos importados no sistema eletrônico Compras deverá ser conforme Cláusulas e Condições Para Elaboração Da Proposta para Materiais Importados - Anexo B deste Edital, convertidos em Real R\$, tendo por base a taxa de câmbio Ptax de compra do dia útil anterior à data de abertura da sessão, sendo convertido através do seguinte link: (<https://www.bcb.gov.br/conversao>).

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10.1. O Percentual mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor





oferta, deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).

11.10.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13. Para o envio de lances na sessão pública será adotado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

11.20. Somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

11.20.1. Após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei





Complementar nº 123/2006, permanecendo eventual empate entre propostas ou lances, assegurando-se à preferência, sucessivamente:

- 11.20.1.1. no país;
- 11.20.1.2. por empresas brasileiras;
- 11.20.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.20.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.22. **Etapa de Negociação:** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço global, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.22.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22.2.O AGENTE DE LICITAÇÃO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ENCAMINHE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA JUNTAMENTE COM O CATÁLOGO/DATASHEET DO PRODUTO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL.

11.23. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.24. O preço máximo estipulado da contratação será tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11.25. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





11.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

11.27. Encerrada etapa de lances os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Licitação, através do sistema eletrônico.

12. DO ENCAMINHAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para contratação neste Edital e seus anexos.

12.2. Será considerada vencedora do certame licitatório a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

12.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta - menor preço - apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

12.4.1. Contenha vícios insanáveis;

12.4.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

12.4.3. Apresentar preço final superior ao preço estimado;

12.4.4. Apresente preço manifestamente inexequível;

12.4.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo agente de licitação;

12.4.5.1. O agente de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.4.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.5. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) dias





úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

12.5.2. O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) corridos, contados a partir da data da abertura da Licitação.

12.9. A proposta final do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

12.9.1. Seguir as estipulações previstas no Item 07 - Da Apresentação da Proposta Escrita - deste instrumento convocatório.

12.9.2. Ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.9.3. Conter descrição do objeto, compreendendo informações quanto à especificação do Termo de Referência.

12.9.4. Conter preço total e unitário do item cotado, em dólar americano (USD ou US\$) ou Real (R\$).

12.9.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.9.6. Declarar expressamente que o prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

12.10. Não serão admitidas quaisquer alegações de enganos, erros ou distorções na elaboração da proposta de preços, como justificativa para solicitação de quaisquer acréscimos, de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza





vinculados ao objeto do certame.

12.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do instrumento de contratação e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA se for o caso.

12.11.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

12.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal Transparência da MT. Participações e Projetos S.A, após a homologação.

12.13. A proposta escrita realinhada deverá conter o preço total do objeto, em dólar americano (USD ou US\$) ou Real (R\$), a qual deverá ser indicada em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Agente de Licitação ou para alterações destinadas a sanar evidentes erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e documentações ou ainda, na hipótese de juntada de documento meramente explicativo complementar de outro preexistente ou para produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração.

12.13.1. Para efeitos de conversão da proposta vencedora da fase de lances para a escrita realinhada, os valores propostos em moeda nacional (real) na fase eletrônica deverão ser convertidos em dólar americano (USD ou US\$), tendo por base a taxa de câmbio Ptax de compra do dia útil anterior à data da abertura da sessão, sendo convertido através do seguinte link; (<https://www.bcb.gov.br/conversao>).

13. HABILITAÇÃO

13.1. O Licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis juntamente com a proposta realinhada**, após o encerramento da sessão pública ou a partir do momento em que o agente de licitação determinar, salvo justificativa prévia aceita pela MT Par, sob pena de desclassificação.

13.1.1. No caso do licitante detentor da proposta de menor preço ser de nacionalidade estrangeira, neste momento, será permitido o envio dos documentos originais desde que acompanhados de tradução livre para língua portuguesa.

13.1.2. Em caso de impossibilidade do envio dos documentos de habilitação via plataforma, desde que devidamente comprovado, a Licitante poderá enviar tais documentos via e-mail: licitacoes@mtpar.mt.gov.br, cabendo à MT Par disponibilizá-los aos demais





licitantes que houverem apresentado proposta inicial.

13.1.3. Os documentos de habilitação poderão portar data e horário posteriores à convocação do Agente de Licitação, desde que observados o prazo previsto no item 13.1 para envio da documentação.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

13.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2.2. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT.

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

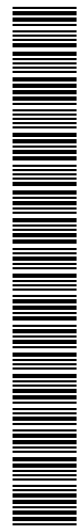
13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5. O Agente de Licitação poderá consultar os sítios oficiais emissores das certidões em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

13.5.1. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº





8.538/2015.

13.6. OS LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

13.6.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica

- 13.6.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 13.6.1.2. Documento constitutivo de acordo com o tipo de sociedade empresarial;
- 13.6.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.6.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e, quando a atividade assim o exigir, Ato de registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 13.6.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.6.1.6. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração será por instrumento público, devendo ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado, sendo por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

13.6.1.7. Declaração Conjunta nos moldes do Modelo anexo a este edital - Anexo C.

13.6.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 13.6.2.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- 13.6.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 13.6.2.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual e à Dívida Ativa do Estado, expedida pelos órgãos competentes da sede ou domicílio do credor;





13.6.2.4. No caso de a licitante ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.

Observação: Caso o Licitante enquadrado como ME ou EPP apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o direito previsto no §1.º do Art. 4.º do Decreto 8.538/2015.

13.6.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira

13.6.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso a certidão seja emitida na forma POSITIVA, deverá a licitante comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016.

13.6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.6.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.6.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

13.6.3.5. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1.

Sendo: Índice de Solvência (I.S.) = $AT / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) = AC / PC ;

Onde: AT = Ativo Total, AC = Ativo Circulante, RLP = Ativo Realizável a Longo





Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Passível Exigível a Longo Prazo.

13.6.3.6. As empresas, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de 10% (dez por cento), o qual incidirá sobre valor de sua respectiva proposta realinhada.

Nota Explicativa da Exigência de Índices ou comprovação de patrimônio líquido ou capital social de 10%: Além de retratar a situação econômico-financeira da empresa em um certo e determinado momento, a análise dos balanços e demonstrações financeiras tem por finalidade indicar a sua tendência econômico-financeira, considerado um contrato administrativo de média e longa duração, a tendência econômico financeira da empresa pode ser tão importante quanto a situação econômico-financeira atual, e uma tendência negativa, que aponte para uma situação falimentar ou de inadimplência que possa impor risco à execução do contrato reputado fundamental à satisfação do interesse público pode ser suscitada pela Administração para inabilitar um determinado participante. Destarte, a exigência de Índices Contábeis está respaldada no Art. 78 do RILC/MTPAR e na Súmula de nº 289 do TCU. a Administração pode exigir a comprovação de índices contábeis mínimos ou comprovar patrimônio líquido ou capital social de 10,00% como critério de avaliação da capacidade financeira do licitante.

13.7. **OS LICITANTES ESTRANGEIROS**, deverão apresentar os documentos de habilitação, conforme segue:

13.7.1. Habilitação Jurídica:

13.7.1.1. Identificador estrangeiro (TIN, DUNS ou outro que possa ser adotado oficialmente pelo governo brasileiro);

13.7.1.2. Documento oficial de identificação pessoal com foto expedido pelo país de origem, dos sócios e dirigentes, bem como dos cônjuges/companheiros (as);

13.7.1.3. Certidões de Casamento do (s) dirigente (es) e sócio(s);

13.7.1.4. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da empresa estrangeira, correlato ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no país de origem;

13.7.1.5. Documentos atualizados da eleição dos administradores e das





recentes alterações ou da consolidação respectiva.

13.7.1.6. Declaração Conjunta nos moldes do Modelo anexo a este edital - Anexo C.

13.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.7.2.1. Declaração emitida por autoridade competente em seu país de origem, de que a empresa não é devedora de tributos de todas as esferas de governo do país de origem ou certidão comprobatória;

13.7.2.2. Declaração emitida por autoridade competente em seu país de origem, da inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, ou certidão comprobatória.

13.7.3. Qualificação Econômico- Financeira:

13.7.3.1. Certidão expedida por órgão oficial do país de origem, atestando que a empresa estrangeira Licitante não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado.

13.7.3.2. Balanço Patrimonial Demonstrações contábeis, referentes ao último exercício social.

13.8. OS LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL E ESTRANGEIROS deverão ainda, apresentar:

13.8.1. Documentação relativa à Qualificação Técnica Operacional

13.8.1.1. Serão aceitos, para fins de comprovação da experiência técnica, portfólios e relatórios técnicos, desde que contenham, cumulativamente, as seguintes informações mínimas:

13.8.1.1.1. Nome da contratante (pública ou privada), com indicação do CNPJ/Registro empresarial;

13.8.1.1.2. Objeto do serviço prestado, com descrição técnica compatível com o objeto ora licitado;

13.8.1.1.3. Escopo detalhado das atividades executadas;

13.8.1.1.4. Período de execução (datas de início e término ou status atual);





13.8.1.1.5. Execução de contratos anteriores compatíveis com o objeto, cuja soma dos quantitativos fabricados e/ou fornecidos corresponda, no mínimo, a 30% (trinta por cento) do quantitativo total de cada tipo de painel licitado, ou seja:

13.8.1.1.5.1. No mínimo 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de painéis de LED tipo mesh flexível; e

13.8.1.1.5.2. No mínimo 39 m² (trinta e nove metros quadrados) de painéis de LED tipo rental.

13.8.1.1.6. Os quantitativos exigidos nas alíneas acima poderão ser comprovados por meio de um único contrato ou pela soma de até dois contratos (ou equivalentes) distintos, desde que todos os demais requisitos deste item sejam atendidos.

13.8.1.2. Os documentos mencionados no item 13.8.1 serão aceitos em substituição ou em complemento a atestados de capacidade técnica, desde que permitam a avaliação objetiva da compatibilidade e suficiência da experiência da licitante em relação ao objeto da contratação.

13.8.1.2.1. Caso não sejam suficientes, a MT Par se reserva o direito de realizar diligências para verificação da veracidade e autenticidade das informações apresentadas nos documentos técnicos.

13.8.1.3. Não serão admitidos documentos genéricos ou desprovidos de comprovação mínima dos elementos listados no item 13.8, sendo desconsiderados para fins de comprovação de experiência.

13.8.1.4. A licitante deverá apresentar a documentação técnica compatível com o modelo apresentado na proposta comercial.

13.8.2. Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o catálogo/datasheet dos produtos.

13.8.2.1. No caso de catálogos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados de uma versão devidamente traduzida para a língua portuguesa.

13.8.3. A licitante que possuir certidão ou atestado em língua estrangeira deverá apresentá-lo acompanhado de uma versão devidamente traduzida para a língua portuguesa, dispensadas as exigências de posterior tradução por tradutor juramentado e consularização pelo consulado brasileiro de sua sede.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,





necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

- 13.10. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.
- 13.11. Ao Agente de Licitação é reservado o direito de solicitar consulta e emitir os documentos vencidos que se encontram disponíveis nos respectivos endereços eletrônicos via Internet, no decorrer da licitação.
- 13.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ (ou equivalente) diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.13. Após declarada a vencedora, caso a proposta mais vantajosa tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 13.13.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 13.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação poderá suspender a sessão, que será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da nova data e horário, com, no mínimo, 24 horas de antecedência.
- 13.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

27 / 64



MTPARDIC202603736



- 14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 24 horas (vinte e quatro), para que qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, contra quaisquer atos ocorridos na sessão pública do certame, em campo próprio do sistema, a falta de motivação, no prazo de intenção de recurso importa na perda do direito.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, avaliando a presença dos pressupostos recursais: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 05 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Adjudicado o Licitante vencedor, a licitação ficará sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
- 15.1.1. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da MT Par, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 15.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

28 / 64





16.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame será convocada para assinar, no prazo de até 03 (três) dias úteis da convocação feita pela MTPar, o Instrumento Contratual oriundo desta licitação, que se embasará no Modelo anexo neste Edital.

16.1.1. O prazo mencionado no item anterior:

16.1.1.1. Correrá, para o Licitante vencedor estrangeiro, após findado o prazo previsto no item 16.1;

16.1.1.2. Poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela MTPar.

16.1.2. A assinatura do Instrumento Contratual deverá ser feita, na forma digital, utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil ou equivalente. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à unidade da MTPar que realizou a licitação para assinatura física do Instrumento Contratual.

16.2. Sendo o licitante vencedor, de nacionalidade estrangeira, para fins da assinatura do contrato deverá:

16.2.1. Apresentar procuração do representante legal no Brasil, pessoa física ou Jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e;

16.2.2. Fornecer os documentos de habilitação traduzidos por tradutor juramentado e apostilados nos termos do disposto no decreto federal 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.2.2.1. **O prazo para apresentação dos documentos traduzidos por tradutor juramentado e apostilados será de até 20 (vinte) dias úteis** após convocação da MT. Participações e Projetos S.A, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da MTPar.

16.2.2.2. Poderá a MT. Participações e Projetos S.A. dispensar a exigência de tradução juramentada da documentação relativa à qualificação técnica operacional.

16.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

16.3.1. Neste caso, a MTPar poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame e as disposições relativas à preferência para a microempresa





e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.

16.4. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, com poderes para habilitar o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.

16.5. A moeda a ser utilizada no contrato administrativo, bem como o procedimento de contratação será o DÓLAR AMERICANO (USD OU US\$) ou REAL (R\$).

16.6. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá:

16.6.1. Disponibilizar laudos de ensaios que atestem as características exigidas no termo de referência. Todos os laudos deverão ser emitidos por laboratórios certificados pelo INMETRO e/ou laboratórios com certificado de acreditação ILAC MRA.

16.6.2. Apresentar a certificação completa e fornecer evidências de que todos os testes foram realizados de acordo com os procedimentos estabelecidos nas normas mencionadas, devem ser fornecidos os certificados e relatórios de testes mencionados no caderno de especificações técnicas;

16.6.3. Deverá ater-se às exigências contidas no caderno de especificações (Anexo A do Termo de Referência).

16.7. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

16.7.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.

16.7.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a MTPar e a Contratada.

16.7.3. Por determinação Judicial.

16.7.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.

16.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto a matriz de risco não é exigível,





conforme delinea o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento pode ser prestado na sua integralidade pelas empresas do ramo. A presente vedação não se aplica à operação logística de importação realizada por empresa trading credenciada pela MT Par, que atua em âmbito próprio e distinto do objeto contratado.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 19.1.1. Cabe a CONTRATADA optar por uma das modalidades prescritas no artigo 70 da Lei federal nº 13.303/2016, parágrafo primeiro.
- 19.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 02,00% (dois por cento).
- 19.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual
- 19.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ter seu valor atualizado à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;





- 19.6.2. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- 19.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.8. Será considerada extinta a garantia:
- 19.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.8.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 19.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 19.10. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual.

20. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 20.1. As regras relativas à garantia dos bens ou materiais e da assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

21. DO REAJUSTE

- 21.1. As regras relativas ao Reajuste estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de contrato, anexo a este Edital.





24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Ficar impedida de licitar e contratar com a MTPar, pelo prazo de até 2 (dois) anos e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.
- 24.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:
- 24.2.1. Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses:
 - 24.2.2. Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.
 - 24.2.3. Apresentar proposta comercial em desacordo com o edital.
 - 24.2.4. Descumprir prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.
 - 24.2.5. Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.
 - 24.2.6. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.
 - 24.2.7. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.
- 24.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:
- 24.3.1. Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.
 - 24.3.2. Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MTPar.
- 24.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses:
- 24.4.1. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.
 - 24.4.2. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.





- 24.4.3. Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.
- 24.4.4. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.
- 24.4.5. Não celebrar contrato, em convocação, dentro do prazo de validade de proposta.
- 24.4.6. Denegrir ou caluniar equipes técnicas e de Agente de Licitação, bem como pessoas que as integram ou processos da MTPar, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.
- 24.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos:
- 24.5.1. Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.
- 24.5.2. Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.
- 24.5.3. Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.
- 24.6. Cumulativamente às penalidades anteriores, a MTPar poderá aplicar à LICITANTE penalidade de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.
- 24.7. Caberá ao Agente de Licitação verificar as licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 24.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento Contratual.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1. A dotação orçamentária para custear a referida contratação está estabelecida no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

26. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NORMAS E REGULAMENTOS

- 26.1. Da legislação;
- 26.1.1. Lei 13.303/2016 – Normas para Licitação nas Estatais;





- 26.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar;
- 26.1.3. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 26.1.4. Lei Estadual nº 7.692 de 2002.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. Da sessão pública do Licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 27.3. É facultado ao Agente de Licitação ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 27.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da MTPar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a MTPar não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na MTPar.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos





documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub>.

27.12. A presente licitação não importa necessariamente na aquisição, podendo a MTPar revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados da licitação.

27.13. O agente de licitação analisará os documentos das empresas estrangeiras que não funcionem no País, participantes do processo licitatório, utilizando-se por analogia o Art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e suas atualizações, assim como toda legislação vinculada ao referido artigo.

27.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.15. Fica eleito o foro de Cuiabá/MT, para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 27.16.1. ANEXO A - Caderno de Especificações Técnicas;
- 27.16.2. ANEXO B - Formulário de Proposta Comercial e Detalhamento Técnico;
- 27.16.3. ANEXO C – Declaração Conjunta;
- 27.16.4. ANEXO D – Minuta do Contrato e;
- 27.16.5. ANEXO E – Termo de Referência.

Cuiabá/MT, 13/04/2026.

WENER SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MTPAR





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ANEXO A

Caderno de Especificações Técnicas

(Documento anexado separadamente)

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

37 / 64



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 10/04/2026 às 10:14:19.
Documento Nº: 35982974-351 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35982974-351>



MTPARDIC202603736

SIGA



ANEXO B

PROPOSTA COMERCIAL

(O preenchimento integral deste formulário é obrigatório, sob pena de desclassificação da proposta, conforme Seção 7 do Termo de Referência.)

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Campo	Informação
Razão Social	
CNPJ ou Registro Empresarial	
Endereço Completo	
Telefone	
E-mail	
NCM e/ou HS Code dos produtos	

3. PREÇO

LOTE ÚNICO				
Item	Und.	Qtd.	Preço Unit. (USD ou R\$)	Preço Total (USD ou R\$)
Item 01 - Led Mesh	m ²	1.200		
Item 02 - Painel Rental	m ²	130		
Preço Global				

Nota: Os preços devem refletir as exigências do termo de referência e seus anexos.

4. DETALHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE

4.1. Relação de Componentes

Av. Dr. Hélio Ribeiro, n° 525, Edifício Helbor Dual Business, 5° Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

38 / 64



MTPARTIC202603736





Listar todos os componentes necessários à operação integrada dos painéis mesh e rental, incluindo controladoras, subcontroladoras, processadores de vídeo, conversores, fontes, cabos, softwares e demais acessórios.

Componente	Fabricante	Modelo	Qtd.	Função no Sistema	Observações

4.2. Memória de Cálculo do Dimensionamento

Demonstrar a capacidade de gerenciamento de pixels da controladora principal em relação à resolução total das telas, considerando gerenciamento das subcontroladoras e o pixel pitch efetivo dos painéis ofertados e as áreas de instalação definidas no Caderno de Especificações Técnicas.

Parâmetro	Informação
Área total Mesh (m ²)	
Pixel pitch Mesh ofertado (mm)	
Resolução total Mesh (pixels)	
Área total Rental (m ²)	
Pixel pitch Rental ofertado (mm)	





Parâmetro	Informação
Resolução total Rental (pixels)	
Capacidade por porta da controladora principal (pixels)	
Nº de portas utilizadas	
Capacidade por subcontroladora (pixels)	
Nº de subcontroladoras	
Margem de reserva (%)	

4.3. Diagrama da Arquitetura do Sistema de Controle

Inserir diagrama simplificado da topologia de conexão entre controladoras, subcontroladoras e painéis, indicando a distribuição das portas de saída e os protocolos de comunicação utilizados.

4.4. Demonstração de Operação Integrada

Descrever como o sistema de controle gerenciará simultaneamente os painéis mesh e rental, assegurando sincronismo na exibição de conteúdo, uniformidade de brilho e temperatura de cor entre as diferentes áreas de instalação.

5. DATASHEETS

5.1. Painel Mesh Flexível

Parâmetro	Informação
Pixel Pitch (mm)	
Tipo de LED	
Brilho (cd/m ²)	
Densidade de Pixel (pixel/m ²)	





Parâmetro	Informação
Dimensão do Painel (mm)	
Peso (kg/m ²)	
Classificação IP	
Ângulo de Visão H/V (°)	
Potência Máxima (W/m ²)	
Potência Típica (W/m ²)	
Tensão de Entrada (VAC)	
Frequência de Entrada (Hz)	
Processamento de Profundidade (bits)	
Taxa de Processamento (Hz)	
Taxa de Atualização (Hz)	
Taxa de Contraste	
Vida Útil (horas)	
Garantia (anos)	
Temp./Umidade de Operação	
Temp./Umidade de Armazenamento	
Certificações	

5.2.Painel Rental

Av. Dr. Hélio Ribeiro, n° 525, Edifício Helbor Dual Business, 5° Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.





Parâmetro	Informação
Pixel Pitch (mm)	
Tipo de LED	
Brilho (cd/m ²)	
Densidade de Pixel (pixel/m ²)	
Dimensão do Painel (mm)	
Peso (kg/m ²)	
Classificação IP	
Ângulo de Visão H/V (°)	
Potência Máxima (W/m ²)	
Potência Típica (W/m ²)	
Tensão de Entrada (VAC)	
Frequência de Entrada (Hz)	
Processamento de Profundidade (bits)	
Taxa de Processamento (Hz)	
Taxa de Atualização (Hz)	
Taxa de Contraste	
Vida Útil (horas)	
Garantia (anos)	





Parâmetro	Informação
Temp./Umidade de Operação	
Temp./Umidade de Armazenamento	
Certificações	

Nota: Anexar datasheets do fabricante dos controladores principais e subcontroladoras.

6. CONFORMIDADE TÉCNICA

Declaro, na qualidade de representante legal da empresa acima identificada, que:

- Todos os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações mínimas constantes do Caderno de Especificações Técnicas (Anexo A);
- O sistema de controle dimensionado é suficiente para operar a totalidade dos painéis, com sincronismo, uniformidade de brilho e temperatura de cor;
- Os componentes e peças de reposição permanecerão disponíveis para aquisição pela MT Par por no mínimo 3 (três) anos após o recebimento definitivo;
- Os equipamentos são novos, de primeira linha de fabricação, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura;
- As informações prestadas neste formulário são verdadeiras, e a empresa compromete-se a comprová-las quando solicitado.

Nome do Representante Legal

Local e Data

Cargo

Assinatura e Carimbo

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

43 / 64



MTPARDIC202603736



ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Licitação Nº. XXX/2026/MTPAR, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Inexistem fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- Que cumpre o disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratada, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 38 da Lei 13.303/2016.

Local e data.

Assinatura digital do representante legal





ANEXO C - 1

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA ADAPTADA PARA ESTRANGEIROS

A (Nome da Empresa) _____, com sede em _____, país _____, identificada pelo número _____ (TIN, DUNS ou equivalente), por seu representante legal abaixo identificado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Licitação nº XXX/2026/MTPAR, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui pendências junto aos órgãos regulatórios do país de origem que impeçam a celebração de contratos com entidades públicas ou privadas;
- Em caso de adjudicação, compromete-se a designar representante legal no Brasil, com poderes expressos para firmar o contrato, receber notificações, citações e responder administrativa e judicialmente em território nacional;
- Não está impedida de participar do presente processo licitatório por força de sanção imposta por órgão público do Brasil ou de qualquer país signatário de acordos de reconhecimento mútuo de que o Brasil faça parte;
- Que cumpre a legislação trabalhista do país de origem e não adota práticas análogas ao trabalho forçado ou escravo, conforme definido pelas Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nºs 29 e 105;
- Que os documentos e informações apresentados são verdadeiros e íntegros.

LOCAL E DATA _____

Assinatura digital do representante legal





ANEXO D

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026/MTPAR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR E A EMPRESA [...].

A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MTPar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.816.442/0001-03, com sede à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Presidente Wener Klesley dos Santos, portador do RG nº 09XXXXX SSP/MT, inscrito no CPF 953.XXX.XXX-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...]./[...]/[...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição dos painéis de LED destinados à cenografia da Árvore da Vida do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Objeto da contratação:

LOTE xx					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	xxx	xx	xx	xx	xx





2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar, bem como as Cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito privado.
- 2.2. O fornecimento do objeto deverá seguir critérios e rotinas específicas, os quais estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este contrato, em especial no item **10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**.
- 2.3. Será obrigatório o cumprimento das cláusulas, condições, diretrizes e especificações dos equipamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1. Vinculam-se a este contrato, independentemente de sua transcrição, e encontram-se a este estritamente vinculados, a proposta vencedora da CONTRATADA e o edital de Licitação nº xx/2026/MTPAR e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas:
 - 4.2.1. **Recebimento provisório:** ocorrerá após a entrega formal do(s) equipamento(s), acompanhado(s) dos documentos exigidos, e autoriza o embarque da mercadoria, bem como a liberação do pagamento previsto no item 11.2 do Termo de Referência.
 - 4.2.2. **Recebimento definitivo:** será efetuado após testes de funcionamento, conferência técnica, verificação da conformidade com as especificações e apresentação dos manuais traduzidos, sendo lavrado termo de recebimento definitivo.
 - 4.2.2.1. No momento do recebimento definitivo, o objeto deverá cumprir todas as exigências técnicas descritas no Caderno de Especificações Técnicas.
 - 4.2.2.2. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos de embarque e comerciais:





- 4.2.2.2.1. Fatura pro forma contendo o valor e as respectivas unidades de medida dos itens;
- 4.2.2.2.2. Bill of Lading (B/L) referente ao(s) embarque(s);
- 4.2.2.2.3. Packing List referente ao(s) embarque(s);
- 4.2.2.2.4. Layout da disposição dos painéis nas embalagens de transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de XX/XX/202X e encerramento em XX/XX/202X, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os objetos serão adquiridos com recursos próprios da MTPar, alocados no orçamento na seguinte rubrica.

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	4.4.90.52.000	1.759.0137/2.75 9.0137/1.500.00

- 6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita nos respectivos PTA/LOA, com a emissão da Nota de Empenho correspondente no início do exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ ou US\$ XXX (XXX).
- 7.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do





objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á de acordo com a seguinte sistemática:
- 8.1.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, será efetuado o pagamento correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato a favor da contratada, desde que atendidas as exigências do contrato.
 - 8.1.1.1. Se tratando de empresas estrangeiras, o pagamento ocorrerá após a emissão da proforma invoice.
 - 8.1.2. Em até 10 (dez) dias úteis após a fiscalização atestar o recebimento definitivo dos respectivos equipamentos, será efetuado o pagamento correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total do contrato a favor da contratada, desde que atendidas as exigências do contrato.
 - 8.1.2.1. Havendo entrega de forma unitária, o pagamento corresponderá ao proporcional produzido.
- 8.2. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas em contrato com a empresa trading contratada para importação destes equipamentos.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da realização da licitação.
- 10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





- 10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.3.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 11.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise pela CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 11.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 138 a 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar.
- 12.2. Desde que a CONTRATADA autorize, a CONTRATANTE poderá crescer ou suprimir o valor global do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação, conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 12.3. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 13.2. Efetuar a entrega dos Produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/proforma invoice ou similar, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, entre outras exigências constantes no termo de referência.
- 13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão de fiscalização, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.4. Indicar a representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder pela CONTRATADA nas esferas administrativa e judicial em assuntos relativos à presente licitação e contratos dela decorrentes.
- 13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 13.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da fabricação do equipamento, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 13.7. Promover a organização técnica dos Produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar.
- 13.9. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à perfeita execução do objeto em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.
- 13.10. Emitir Nota Fiscal ou equivalente, discriminando o fornecimento executado no período de faturamento.
- 13.11. Comunicar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 13.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

51 / 64



MTPARDIC202603736



- 13.13. Restituir os valores pagos a título de pagamento antecipado nos termos expostos na rescisão contratual.
- 13.14. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT Par.
- 13.14.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou comunicada à CONTRATANTE.
- 13.15. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pela MTPar.
- 13.16. Apresentar os documentos da fase habilitatória da licitação acompanhados de tradução juramentada no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, quando se tratar de documentos em língua estrangeira.
- 13.17. Assumir quaisquer outras obrigações descritas em contrato e anexos.
- 13.18. Atender às solicitações da MTPar formalizadas ao longo da execução contratual.
- 13.19. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.
- 14.1.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) da CONTRATANTE, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 14.2. Receber os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.4. Fornecer as informações necessárias sobre o objeto do contrato.





- 14.5. Responsabilizar-se pela nacionalização e importação dos produtos adquiridos diretamente ou por meio da trading credenciada, com o custeio de todas as atividades pertinentes ao transporte, seguro e desembaraço aduaneiro dentre outros inerentes ao processo.
- 14.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.
- 14.7. Publicar no Diário Oficial do Estado a designação dos servidores que compõem a comissão de fiscalização, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.
- 14.8. Arcar com as despesas das visitas técnicas da Comissão de Fiscalização para recebimento definitivo dos produtos.
- 14.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste instrumento, projeto, proposta e demais documentos que demonstram as descrições técnicas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 14.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.11. Rejeitar em todo, ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.
- 14.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 14.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.
- 14.14. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação contratual, não sendo tal retenção geradora de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária, uma vez que eventual mora decorrerá de causa imputável à CONTRATADA.
 - 14.14.1. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
 - 15.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
 - 15.1.2. não receber, sem justificativa, o envio de emails da CONTRATANTE;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 15.1.3. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 15.1.4. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT PAR;
 - 15.1.5. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
 - 15.1.6. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 15.1.7. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 15.1.8. incorrer em inexecução contratual;
 - 15.1.9. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 15.1.10. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 15.1.11. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 15.1.12. Fraudar, em prejuízo da MTPar, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
 - 15.1.13. elevando arbitrariamente os preços;
 - 15.1.14. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.15. entregando uma mercadoria por outra;
 - 15.1.16. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 15.1.17. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
 - 15.1.18. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 15.1.19. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 15.1.20. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT PAR;
 - 15.1.21. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 15.2. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial da Licitante ou CONTRATADA, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013,





devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.

- 15.3. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar, sujeita-se às sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 15.4. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

15.4.1. Advertência;

- 15.4.1.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;
- 15.4.1.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos objetos;
- 15.4.1.3. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

15.4.2. Multa moratória;

- 15.4.2.1. pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos/produtos, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
------------------------------------	---------------------------





1º- Até 10 dias	5%
2º- De 11 a 20 dias	7%
3º- De 21 a 30 dias	10%

15.4.3. Multa compensatória;

- 15.4.3.1. Será aplicado 25% de multa compensatória sobre o valor do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada quando a CONTRATADA não executar o objeto contratado, violando totalmente as obrigações contratuais.
- 15.4.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTPar, por até 02 (dois) anos.
- 15.4.5. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.
- 15.4.6. As sanções previstas nos itens 15.4.1 e 15.4.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 15.5. A rescisão por ato unilateral da CONTRATADA, sem que a CONTRATANTE tenha dado causa, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar e demais legislações aplicáveis.
- 15.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a CONTRATANTE tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 15.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 15.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.
- 15.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela CONTRATANTE.





- 15.10. As multas e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou recolhidos por esta voluntariamente; em caso de inadimplência, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.
- 15.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 15.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 15.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. As partes poderão rescindir o contrato de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme disciplinado nos artigos 161 a 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar.
- 16.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.3. Na hipótese da CONTRATADA ter recebido valores a título de pagamento antecipado, esta se obriga a comprovar, de forma idônea e documental, o efetivo montante despendido até o momento da rescisão contratual.

- 16.3.1. Não sendo possível comprovar integralmente a entrega dos bens, produtos ou a prestação dos serviços relativos ao valor antecipado, a CONTRATADA deverá restituir à CONTRATANTE, de forma imediata e atualizada monetariamente, os valores correspondentes à parte não executada do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. As obrigações que não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readequação do





cronograma fixado para o contrato, e a CONTRATANTE a formalização do instrumento das prorrogações necessárias até o limite previsto no Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR.

17.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

17.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

17.2.2. e poderá a MT Par optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para as devidas providências

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua perfeita execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo fiscal do contrato ou comissão de fiscalização designada especificamente para esse fim, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

18.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos bens.

18.3. São atribuições do(s) fiscal(is), dentre outras:

18.3.1. esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

18.3.2. verificar a execução do objeto contratual, proceder o recebimento dos bens e formalizar a atestação para fins de pagamento;

18.3.3. antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

18.3.4. rejeitar bens que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 19.2. Cabe a CONTRATADA optar por uma das modalidades prescritas no artigo 70 da Lei federal nº 13.303/2016, parágrafo primeiro.
- 19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 02,00% (dois por cento).
- 19.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 19.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual
- 19.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ter seu valor atualizado à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 19.9. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 19.10. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 19.11. multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
 - 19.12. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.14. Será considerada extinta a garantia:
 - 19.15. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 19.16. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 19.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

59 / 64



MT-PARDIC202603736





19.18. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 20.1. O prazo da garantia dos equipamentos é de no mínimo 03 (três) anos, contados a partir do primeiro dia subsequente à aprovação do respectivo recebimento definitivo.
- 20.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 20.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 20.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 20.4. Sendo notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da contratante pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 20.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 20.4.2. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar peças e/ou partes do equipamento de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 20.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 20.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos e/ou peças cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.





- 20.7. A MTPar deverá realizar a aquisição de componentes ou peças de origem estrangeira para manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando não cobertos pela garantia.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 21.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto a matriz de risco não é exigível, conforme dispõe o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 22.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO SIGILO

- 23.1. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela MTPar, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos e após o encerramento dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto ou forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los.
- 23.2. A Contratada, no início de suas atividades, deverá firmar Termo de Sigilo e Confidencialidade, nos moldes propostos no anexo do contrato, por meio do qual se compromete, inclusive por intermédio de todos os profissionais eventualmente envolvidos na execução dos serviços, a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações e especificações técnicas e comerciais da Contratante de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam ou não relacionados à prestação dos serviços objeto do contrato.
- 23.3. A Contratada não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação de quaisquer informações a que tiver acesso, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 24.1. São de propriedade da MTPar todos os produtos gerados, incluindo relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, documentação em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 80 da Lei 13.303/2016 e com a Lei 9.610/98, que dispõe





sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da Contratada, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los.

- 24.2. A Contratada deverá entregar à MTPar qualquer produto descrito no item supracitado mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação da MTPar.
- 24.3. A utilização de soluções ou componentes proprietários da Contratada ou de terceiros na construção de quaisquer artefatos relacionados ao presente Contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela Contratante.
- 24.4. A Contratada fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sem a autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 24.5. A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos e as informações geradas relativas ao objeto da prestação dos serviços, exceto quando expressamente autorizado pela Contratante.
- 24.5.1. A obrigação de confidencialidade permanece após o término da vigência deste contrato e sua violação enseja a aplicação à parte infratora, multa contratual prevista em contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, pelo prazo de 10 (dez) anos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1. Fica vedado à Contratada, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas No Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.
- 26.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do pretense contrato serão solucionadas por meio da aplicação do Princípio Constitucional da Proporcionalidade, da Razoabilidade, da Boa-fé Objetiva - art. 422 do Código Civil e da Função social dos contratos (Artigos 421 e 2.035, parágrafo único, ambos do Código Civil), bem como em conformidade com os princípios gerais de direito, sendo sempre e preponderantemente considerado o interesse público - coletivo - a ser tutelado.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



27. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

27.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme o disposto na Lei 13.303/2016.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

28.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, XXX de XXX de 2026.

XXX
XXX
CONTRATADA

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR
WENER SANTOS
CONTRATANTE

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

63 / 64



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 10/04/2026 às 10:14:19.
Documento Nº: 35982974-351 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35982974-351>



MT-PARDIC202603736

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ANEXO E

TERMO DE REFERÊNCIA

(Documento anexado separadamente)

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

64 / 64



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 10/04/2026 às 10:14:19.
Documento Nº: 35982974-351 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35982974-351>



MT-PARDIC202603736

SIGA